

Lei Nº 99

EMENTA: Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de mil novecentos e cinqüenta e dois (1952).

O Prefeito do Município de Lertânia, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Orçar a Receita do Município de Lertânia, para o exercício de financeiro de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1952 em 1.150.000,00 (Um milhão e cento e cinqüenta mil cruzeiros) e arrecadar de acordo com as tabelas anexas.

Art: 2º Fica ainda autorizado a fixar a Despesa para o referido exercício, igualmente em Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e cento e cinqüenta mil cruzeiros), de acôrdo com os quadros e verbas anexas.

Art: 3º - 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, anexos.

Art: 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lertânia, 30 de Novembro de 1951

Ass.) Eliziano de Azevedo

Prefeito.

João Bezerra de Santa Cruz
Secretário.